



FENTECT

Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas
de Correios, Telégrafos e Similares



• americas
um

INFORME 003/2013 da FENTECT - Brasília, 28 de maio de 2013.

AOS SINDICATOS FILIADOS

XXXI CONREP

Companheiros(as), conforme divulgado em nosso informe de nº 002/2013, as assembléias para eleição dos delegados e observadores ao XXXI CONREP deverão ser realizadas pelos Sindicatos Filiados no período de **03 a 10 de junho de 2013**, e de **11 a 14 de junho de 2013** pelas **oposições**.

Neste sentido, ressaltamos a importância do cumprimento de todos os itens da Seção II do Estatuto da FENTECT, em especial neste momento, o parágrafo 4º do artigo 25, que trata das Assembléias:

“As Assembléias de Sindicatos que elegerão delegados ao CONREP deverão ser amplamente divulgadas na base de cada Sindicato, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e também comunicadas à Secretaria da FENTECT com este prazo, que deverá afixar no quadro de avisos da Federação os informes das datas, horários e locais das Assembléias dos Sindicatos.”

Sendo assim, estamos no aguardo dos comunicados de realização das assembléias de todos os sindicatos, dentro do prazo previsto no estatuto, ou seja, com cinco dias de antecedência da assembléia.

Para maiores informações, segue abaixo a seção II do Estatuto da FENTECT:

SEÇÃO II **DO CONREP**

Art. 25. O Conselho de Representantes é o órgão deliberativo orientador da FENTECT, subordinado ao Congresso.

Parágrafo 1º. Os CONREP's serão compostos por delegados (as) eleitos (as) em assembléia geral na proporção de 1 (um,uma) delegado (a) para cada 600 (seiscentos) trabalhadores na base, territorial, ou fração superior a do Sindicato filiado ou Oposição reconhecida, com cota de no mínimo, 30% de mulheres, obrigatoriamente, sob pena de vacância na delegação. Caso uma chapa eleja apenas um delegado, esse pode ser homem ou mulher.



FENTECT

Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas
de Correios, Telégrafos e Similares



Parágrafo 2º. Havendo participação na assembléia de mais de uma chapa de candidatos a delegados (as) ao CONREP, as delegações serão constituídas com base na proporcionalidade direta.

Parágrafo 3º. Nas assembléias que elegerão os delegados para o CONREP, só poderão ter direito a voto e serem votados os sindicalizados dos respectivos Sindicatos.

Parágrafo 4º. As Assembléias de Sindicatos que elegerão delegados ao CONREP deverão ser amplamente divulgadas na base de cada Sindicato, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e também comunicadas à Secretaria da FENTECT com este prazo, que deverá afixar no quadro de avisos da Federação os informes das datas, horários e locais das Assembléias dos Sindicatos.

Parágrafo 5º. Os sindicatos deverão encaminhar relação contendo nomes de seus representantes (Delegados e Observadores), bem como comprovante de pagamento das inscrições neste evento, com antecedência de, no máximo, 20 dias do evento.

Art. 26. Os CONREP's reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez por ano, no primeiro semestre visando elaboração de políticas organizativas e das Campanhas Salariais ou, extraordinariamente, por convocação da Diretoria Colegiada ou por 2 (dois) terços dos delegados, da Plenária Nacional.

Parágrafo 1º - O CONREP acontecerá em data definida pela Diretoria Colegiada que também promoverá a publicação do Edital de convocação do mesmo onde constará data, local e pauta;

Parágrafo 2º. O CONREP será dirigido na sessão de Abertura por membro do Sindicato Anfitrião, pelo Secretário Geral, pelo presidente do CONFI pelas demais pessoas especialmente convidadas;

Parágrafo 3º. Nos demais dias o CONREP será dirigido por Mesa Diretora composta por 5 (cinco) membros eleitos entre os delegados presentes à sessão de abertura e a eleição acontecerá ao fim desta.

Parágrafo 4º. A Mesa Diretora do CONREP lavrará ata do mesmo

Art. 27. Compete ao CONREP:

- I- Elaborar seu regimento interno;
- II- Estabelecer as diretrizes e planos que nortearão as atividades da FENTECT em cada exercício;
- III- Emitir parecer sobre questões técnicas de interesses da Federação ou dos Sindicatos filiados, de ofício, ou quando determinado pelo CONTECT ou solicitado pela Diretoria Colegiada;
- IV- Analisar e decidir sobre propostas de exclusão do quadro social de Sindicato filiado, sujeita a referendo do Congresso;
- V- Decidir, em grau de recurso, as questões que lhe forem estatutariamente atribuídas;



FENTECT

Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas
de Correios, Telégrafos e Similares



• americas
um

- VI- Elevar, temporariamente, o percentual das contribuições mensais;
- VII- Aprovar as pautas nacionais de reivindicações econômicas, sociais e trabalhistas da categoria;
- VIII- Definir os planos de lutas da categoria e eleger entre os delegados e observadores presentes ao CONREP o Comando de Mobilização que será composto por 7 (sete) membros sendo no mínimo 30% (trinta por cento) mulheres, conforme a proporcionalidade do CONREP;
- IX- Autorizar a instauração de dissídio coletivo de âmbito nacional;
- X- Tomar anualmente as contas da Diretoria Colegiada com prévia manifestação do CONFI;
- XI- Aprovar a projeção orçamentária da Diretoria Colegiada;
- XII- Resolver, ad referendum do CONTECT os casos omissos no Estatuto;

Art. 28. A reunião do CONREP somente instalar-se-á com a presença da maioria absoluta de seus delegados.

Art. 29. As decisões do CONREP serão tomadas por maioria simples de votos dos delegados presentes, salvo no caso dos incisos I, IV, VI e XII do Art. 27º, em que será exigida a maioria absoluta daqueles.

Estamos no aguardo de informações da ECT em relação ao quantitativo atual de trabalhadores por base sindical para que possamos encaminhar aos sindicatos o número de delegados e observadores que cada um deverá eleger.

Saudações Sindicais,

Jose Rodrigues dos S. Neto
Jose Rodrigues dos Santos Neto
Secretario Geral